



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento Requisitante: JUCER/CIPA

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do serviço deste Termo de Referência será realizada por meio de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação para **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA** e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/24, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 0018.001850/2024-11.

2.2.

3. DO OBJETO E OBJETIVO (BASE LEGAL: ARTS. 6; 18, 40 § 1º, INCISO I E ART.72 DA LEI FEDERAL 14.133/21).

3.1. Do Objeto

3.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação para ministrar curso de formação para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA da Junta Comercial do Estado de Rondônia, visando capacitar 4 (quatro) membros da Comissão com carga horária total de 8 (oito) horas.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. Capacitar os membros da CIPA com as práticas e conhecimentos necessários para:

3.2.1.1. Promover e assegurar um ambiente de trabalho seguro.

3.2.1.2. Identificar e avaliar riscos de acidentes e de assédio.

3.2.1.3. Realizar e implementar ações preventivas.

3.2.1.4. Orientar os colaboradores sobre as políticas e procedimentos de prevenção.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.

01	<p>Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, para 04 membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, com carga horária de 8 horas e abordagem nos seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; • Noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção; • Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; • Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos; • Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; • Noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; • Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e • Prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho. (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023). 	serviço	1
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---

4. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DO ESTUDO TÉCNICO

4.1. Constatam nos autos o Documento de Oficialização da Demanda nº 6/2024/JUCER-CIPA (0053682846) e o Estudo Técnico Preliminar nº 7/2024/JUCER-CIPA (0053753935).

5. DA OPÇÃO PELA NÃO ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO

5.1. A opção pela não elaboração da matriz de risco para o objeto em comento baseia-se na natureza pontual e controlada desta capacitação específica. O curso, com carga horária total de 8 (oito) horas, será destinado a 4 (quatro) membros da CIPA, e seu escopo é restrito à formação teórica e prática voltada para a prevenção de acidentes e assédio no ambiente de trabalho.

5.2. Considerando que esta contratação envolve um serviço de curta duração, com número reduzido de participantes e sem uso de recursos materiais de alto risco, a complexidade associada a possíveis riscos operacionais é significativamente baixa. Além disso, a realização do treinamento seguirá protocolos já estabelecidos pela Jucer para atividades internas e/ou em ambiente virtual, minimizando ainda mais a exposição a quaisquer riscos. Portanto, a elaboração da matriz de risco não se justifica, uma vez que os possíveis impactos e probabilidades associados a esta contratação são limitados e administráveis sem necessidade de mapeamento de riscos formais.

6. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Justificativa

6.1.1. A capacitação é fundamental para o desempenho eficaz das atividades de prevenção de acidentes e de assédio dentro do ambiente de trabalho, conforme previsto na Norma Regulamentadora (NR-5) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo que a CIPA esteja qualificada para identificar riscos, propor melhorias e atuar em conformidade com as normas de segurança e prevenção de assédio.

6.1.2. A NR 5.7.1 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, menciona que a organização deve promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse, tendo como objetivo os benefícios e aplicação da CIPA na empresa, das medidas de segurança dispostas nas diversas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.2. **Da Necessidade da Contratação**

6.2.1. A contratação de uma empresa especializada em treinamento e capacitação para ministrar um curso de formação para os membros da CIPA da Jucer é essencial para fortalecer a segurança e o bem-estar no ambiente de trabalho. A capacitação visa dotar os 4 (quatro) membros da CIPA dos conhecimentos e habilidades indispensáveis para a identificação de riscos, prevenção de acidentes, e combate ao assédio no local de trabalho, alinhando-se às melhores práticas e às exigências legais vigentes, conforme a Norma Regulamentadora NR-5/MTE.

6.2.2. O treinamento, com carga horária total de 8 (oito) horas, abordará conceitos fundamentais de segurança e saúde ocupacional, práticas para prevenção de assédio, além das responsabilidades e atribuições dos membros da CIPA na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável. A capacitação dos membros da CIPA é um investimento imprescindível para a Jucer, pois promove um ambiente de trabalho mais seguro, melhora a qualidade de vida dos colaboradores e fortalece a imagem da instituição no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e de segurança.

6.2.3. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá que o treinamento seja ministrado de forma eficaz e por profissionais qualificados, capacitando a equipe para prevenir situações de risco e promover um ambiente laboral saudável e respeitoso.

7. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução para a capacitação de membros da CIPA da Jucer envolve a contratação de uma empresa especializada em treinamento e capacitação, que será responsável por ministrar um curso completo e estruturado de formação em segurança do trabalho e prevenção de assédio. A solução foi desenvolvida para atender a 4 (quatro) membros da CIPA, com uma carga horária total de 8 (oito) horas, fornecendo conhecimentos essenciais para que a equipe possa identificar, avaliar e gerenciar riscos no ambiente de trabalho, bem como atuar de maneira preventiva e educativa frente a situações de assédio.

7.2. O treinamento abrangerá tópicos fundamentais, incluindo a legislação pertinente, as responsabilidades da CIPA, técnicas de avaliação de riscos e métodos de prevenção de acidentes e de assédio. A empresa contratada deverá utilizar uma metodologia dinâmica e interativa, integrando conteúdo teórico e atividades práticas para garantir o entendimento e a aplicação dos conceitos pelos participantes. A abordagem didática, com o uso de recursos audiovisuais, estudos de caso e simulações, promoverá um ambiente de aprendizado ativo e eficaz.

7.3. A implementação da solução também envolve a organização de todo o suporte logístico necessário, seja no formato presencial nas dependências da Jucer ou em plataforma online, assegurando que o curso ocorra de forma acessível e eficiente para todos os participantes. Essa capacitação proporcionará aos membros da CIPA as ferramentas necessárias para cumprir suas atribuições, fortalecendo as políticas internas de saúde e segurança no trabalho.

7.4.

8. **DO PÚBLICO-ALVO E DA CARGA HORÁRIA**

8.1. **Do Público-Alvo**

8.1.1. O treinamento e capacitação abrangerá 4 (quatro) membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

8.2. **Da Carga Horária**

8.2.1. O curso deverá ter carga horária total de 8 (oito) horas, distribuídas em um único dia ou conforme a melhor conveniência para o cronograma da Jucer.

9. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 9.1. O conteúdo deverá abranger, no mínimo:
 - 9.1.1. Conceitos básicos de segurança e saúde no trabalho.
 - 9.1.2. Identificação e análise de riscos de acidentes.
 - 9.1.3. Procedimentos de prevenção e combate a assédios no ambiente de trabalho.
 - 9.1.4. Responsabilidades e atribuições da CIPA.
 - 9.1.5. Procedimentos de comunicação e ação em casos de incidentes.
 - 9.1.6. Elaboração e implementação de planos de ação preventiva.

10. METODOLOGIA

10.1. O treinamento deverá adotar uma metodologia dinâmica, com o uso de recursos audiovisuais, estudos de caso, discussões em grupo e simulações práticas, facilitando o entendimento e a aplicação dos conhecimentos pelos participantes.

11. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

- Espaço físico com mobiliário para realização do treinamento (sala de treinamento);
- Notebook e acesso à internet;
- Comissão de servidores ou equipe formada por integrantes do quadro permanente de pessoal para dar apoio às atividades descritas.

12. DO LOCAL/DATA

12.0.1. Do Local

O treinamento será realizado integralmente, no formato presencial ou em plataforma on line, em data a ser definida, dependendo da possibilidade e conveniência da Jucer, no seguinte endereço: Avenida Pinheiro Machado, 326, Bairro Arigolândia - Porto Velho - RO, CEP 76.801-177.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.0.1. O recebimento dos serviços se dará através da Nota Fiscal de Serviço, devidamente certificado por meio de assinatura/carimbo, pela comissão de recebimento, com ateste definitivo condicionado às especificações dos serviços.

14. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

14.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no Decreto nº 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

14.2.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha

da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO (BASE LEGAL: ART. 72, II, VII, C/C ART. 23, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 76, V, VI, DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024)

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços fornecidas por empresas especializadas no ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0054077703), no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em única parcela, estando, ainda, demonstrado no item 4 - Forma de Contratação Sugerida, do Documento de Oficialização da Demanda nº 6/2024/JUCER-CIPA (0053682846).

Ainda, visando ampliar a pesquisa de mercado, o Núcleo de Compras realizou pesquisa no Portal de Compras Públicas, a nível estadual e federal (0054267655 e 0054282462) e no Portal da Transparência do Governo Federal (0054282888), em busca de notas fiscais de serviços contendo o mesmo objeto contratado por entes públicos. Porém, nenhum resultado foi encontrado para as pesquisas.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 18.1. A empresa será selecionada com base nos seguintes critérios:
 - 18.1.1. Melhor preço.
 - 18.1.2. Qualidade do conteúdo programático.
 - 18.1.3. Experiência comprovada em treinamentos para CIPA.
 - 18.1.4. Estar em conformidade com as exigências legais e fiscais para prestação de serviços.

19. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Total (R\$)

01	<p>Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, para 04 membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, com carga horária de 8 horas e abordagem nos seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; • Noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção; • Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; • Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos; • Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; • Noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; • Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e • Prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho. (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023) 	SERV	1	R\$ 6.600,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---	--------------

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BASE LEGAL: ART. 72, IV LEI 14.133/21; ART. 165 CF

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício 2023, de acordo com a Lei 5.527, de 6 de janeiro de 2023, conforme segue quadro abaixo:

Órgão Responsável	11006	SEDEC
Unidade Responsável	1122	JUCER
Fonte de Recurso	1899000001	Recurso próprio
Função	23	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1015	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo
Projeto / Atividade / Operações Especiais	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Natureza da Despesa	3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviço de Serviços Técnicos Profissionais

21. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 141 LEI 14.133/21

O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art.**

141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF-

Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

22.1.1. Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.

Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

22.1.2. Habilitação Econômico-financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado

pela JUCER se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo particular dos índices econômicos previstos no edital, sendo tal exigência à critério da Administração e desde que não sejam exigidos valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

22.1.3. Regularidade Fiscal

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.2. Regularidade Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

22.3. Qualificação Técnica

A empresa proponente deste objeto deverá:

a) Fornecer currículo dos profissionais que ministrarão os módulos;

b) Fornecer **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), devidamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome dos profissionais que ministrarão o curso.

23. DA APRESENTAÇÃO E DISPENSA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ARTS. 4º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL)

23.1. Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Da Contratante

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;

Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

24.2. Da Contratada

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

· Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto descrito neste termo de referência;

· Oferecer os serviços objetivo deste Termo de Referência de forma satisfatória à contratante, conforme discriminados na planilha constante no subitem 3.3 deste Termo de Referência e pedido por esta JUCER;

· Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

· Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;

· Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

· Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;

· Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando do objeto.

25. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871/2023](#)) ([Vigência](#)).

Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

26. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

26.1. Os critérios para a escolha do fornecedor especializado em treinamento e capacitação para a CIPA da Jucer foram estabelecidos com o objetivo de garantir a qualidade, a efetividade e o custo-benefício do curso de formação. A seguir, detalham-se os principais critérios a serem apresentados pelo fornecedor:

26.1.1. **Experiência Comprovada:** A empresa deve possuir histórico de atuação na área de segurança do trabalho e prevenção de assédio, especialmente na capacitação de comissões como a CIPA. Serão solicitadas declarações de capacidade técnica fornecidas por clientes anteriores para comprovar a experiência e competência na área.

26.1.2. **Qualidade do Conteúdo Programático:** O fornecedor deve apresentar um conteúdo programático completo e atualizado, alinhado às exigências da Norma Regulamentadora (NR-5) do

Ministério do Trabalho e às melhores práticas do setor. O programa deve incluir tópicos como análise e prevenção de riscos, segurança ocupacional e políticas de prevenção de assédio, garantindo a formação adequada dos 4 (quatro) membros da CIPA.

26.1.3. **Metodologia de Ensino:** A proposta metodológica da empresa será um critério importante, devendo incluir abordagens interativas, estudos de caso, simulações e recursos audiovisuais que favoreçam o aprendizado prático e a retenção de conhecimento. A metodologia deve ser dinâmica, com foco em atividades que promovam a participação ativa dos alunos.

26.1.4. **Capacitação e Qualificação dos Instrutores:** O fornecedor deverá comprovar que seus instrutores possuem qualificações adequadas e experiência específica na área de segurança e saúde ocupacional, incluindo expertise na prevenção de assédio. Será dada preferência a instrutores certificados ou com histórico comprovado na formação de membros de CIPA.

26.1.5. **Proposta de Valor e Custo-Benefício:** A análise do custo da proposta também será um critério essencial, buscando o melhor custo-benefício para a administração pública. A empresa deve oferecer uma proposta financeira competitiva que atenda ao orçamento disponível sem comprometer a qualidade do treinamento.

26.1.6. **Flexibilidade de Local e Modalidade:** Considerando a necessidade de ajustar a logística às operações da Jucer, o fornecedor deve ser capaz de oferecer o treinamento tanto no formato presencial quanto virtual, conforme a conveniência da instituição.

26.2. Os critérios acima elencados asseguram que a empresa escolhida ofereça uma capacitação de qualidade, que atenda aos objetivos de desenvolvimento e segurança estabelecidos pela Jucer para os membros da CIPA.

27. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

27.1. Os critérios para a escolha do preço na contratação do objeto deste Termo de Referência foram definidos com o objetivo de garantir um investimento eficiente e alinhado ao orçamento disponível, sem comprometer a qualidade do curso de formação. Esses critérios consideram tanto o custo total da contratação quanto a relação entre o preço ofertado e os benefícios esperados, quais sejam:

27.1.1. **Custo-Benefício:** A análise do custo-benefício é fundamental, considerando o valor global proposto em relação ao conteúdo oferecido, experiência dos instrutores e qualidade da metodologia de ensino. A empresa contratada deve apresentar uma proposta que, além do valor financeiro competitivo, demonstre capacidade de oferecer um treinamento de alta qualidade que atenda às necessidades específicas da CIPA.

27.1.2. **Preço do Serviço:** Esse critério ajuda a garantir que o valor esteja de acordo com os padrões de mercado para esse tipo de serviço e a qualificação dos profissionais envolvidos.

27.1.3. **Adequação ao Orçamento Disponível:** A escolha do fornecedor será feita considerando o orçamento da Jucer para capacitações bem como o valor médio estimado, de modo a assegurar que o valor proposto esteja dentro dos limites financeiros estabelecidos para o projeto.

27.1.4. **Transparência e Detalhamento da Proposta Financeira:** A proposta de preço deve ser detalhada, incluindo discriminação dos custos com materiais, instrutores, metodologia e, caso necessário, logística para realização do curso. Este nível de detalhamento garante clareza e facilita a análise comparativa com outras propostas.

27.2. Esses critérios visam assegurar que o preço contratado proporcione uma capacitação de qualidade, alinhada aos recursos disponíveis, e ofereça uma formação completa e prática para os membros da CIPA, contribuindo para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável na Jucer.

28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1. Considerando a importância de práticas sustentáveis, a empresa contratada deverá seguir as diretrizes abaixo, que promovem a preservação ambiental e o uso consciente de recursos.

28.1.1. A empresa deverá priorizar o uso de material didático em formato digital, evitando

impressões e promovendo o acesso a apostilas, apresentações e demais conteúdos por meio eletrônico. Isso contribui para a redução do consumo de papel e outros recursos naturais, além de facilitar o acesso ao material para consulta futura.

28.1.2. Para minimizar a pegada de carbono, a empresa deverá oferecer a opção de realizar o curso em modalidade virtual ou híbrida, sempre que possível. Caso o treinamento presencial seja necessário, a localização do treinamento deverá ser de fácil acesso para os participantes, reduzindo a necessidade de longos deslocamentos e o consumo de combustíveis fósseis.

28.1.3. A empresa deverá, quando necessário, utilizar equipamentos que sejam energeticamente eficientes durante o treinamento (como projetores e computadores de baixo consumo), de forma a reduzir o impacto ambiental associado ao consumo de energia elétrica.

28.1.4. Em caso de treinamentos presenciais, a empresa deverá adotar práticas de gerenciamento de resíduos sólidos, promovendo a coleta seletiva de lixo e incentivando a redução, reutilização e reciclagem de materiais utilizados durante o curso.

28.1.5. Sempre que possível, o conteúdo do curso deverá incluir princípios básicos de sustentabilidade e práticas ambientais aplicáveis ao ambiente de trabalho, incentivando os participantes a adotarem atitudes sustentáveis e contribuindo para a formação de uma cultura organizacional comprometida com o meio ambiente.

28.1.6. Caso materiais físicos sejam necessários, a empresa deverá optar por itens sustentáveis, como papéis reciclados e canetas ecológicas, para minimizar o impacto ambiental e promover o uso consciente de recursos naturais.

28.2. Esses critérios de sustentabilidade ambiental garantem que o processo de contratação esteja alinhado com os valores de responsabilidade socioambiental da Jucer, promovendo um treinamento que não apenas capacite os membros da CIPA, mas também reforce o compromisso institucional com a preservação ambiental e a sustentabilidade.

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (BASE LEGAL: ARTS. 25 E INCISOS I, II, III, E IV DO 156 DA LEI 14.133/21)

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
07	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

30. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta Dispensa de Licitação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

31. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por: ELIANA DA SILVA MOURA Gerente de Compras JUCER-DIMAP	Revisado por: ALEX PASCOAL LIMA Presidente/CIPA	Revisado por: FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES Membro/CIPA	Autorizado por: JOSÉ ALBERTO ANÍSIO Presidente/JUCER
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."



Documento assinado eletronicamente por **Eliana da Silva Moura, Técnico(a)**, em 04/11/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francilene da Costa Brasil Prestes, Técnico(a)**, em 04/11/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 04/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pascoal Lima, Administrador(a)**, em 04/11/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054284822** e o código CRC **7DEF709D**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0018.001850/2024-11

SEI nº 0054284822